GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara
TC-028.835/2010-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Clodomir Costa Rocha (ex-prefeito)
Unidade: Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PROGRAMAS FEDERAIS DE ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVANTES DE DESPESAS. GLOSA DOS VALORES REPASSADOS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial de responsabilidade de Clodomir Costa Rocha, ex-Prefeito de São João do Sóter/MA, instaurada em razão da impugnação de valores repassados para a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), quando estiveram sob sua gestão nos exercícios de 2003 e 2004.

2. Depois de vistoriar no próprio município a situação dos referidos programas, a Controladoria-Geral da União (CGU) concluiu que os recursos correspondentes não foram aplicados em sua finalidade legal, pois, além de notas fiscais inidôneas, não há demonstração de que os cheques emitidos foram para atendimento ao PDDE, ao passo que inexiste documento que comprove a aquisição da merenda escolar concernente ao PNAE, cuja falta foi declarada por professores das escolas visitadas.

3. Em face das constatações da CGU, o responsável foi citado pela Secex/MA, pela totalidade dos valores que teve à sua disposição para emprego no PDDE e no PNAE, em 2003 e 2004, mas não se defendeu nem recolheu a dívida.

4. Dada a revelia do ex-prefeito, a Secex/MA propõe que suas contas sejam julgadas irregulares, com condenação ao pagamento de débito e multa, na forma dos arts. 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "c"; 19; **caput;** e 57 da Lei nº 8.443/1992.

5. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU manifestou-se de acordo com a Unidade Técnica.

É o relatório.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50830027.